



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.055, de 30 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-319016.00—04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.03.01-319094.00—04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.05.06-319016.00—04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.01-319094.00—12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00
02.06.04-319094.00—12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.06.04-319113.00—12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.06.04-319094.00—12.365.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
02.07.02-319094.00—10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.11.02-319094.00—15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-319011.00—04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	2.000,00
02.03.04-319011.00—04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.05.06-319011.00—04.123.0016.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00
02.06.01-319011.00—12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	32.000,00
02.06.04-319011.00—12.361.0004.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	100.000,00
02.07.02-319011.00—10.301.0005.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	10.000,00
02.11.02-319011.00—15.452.0014.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	45.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 3 de 8

Decreto nº 5.056, de 30 de março de 2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.01-339030.00—12.306.0004.2002	Material de Consumo	250.000,00
-------------------------------------	---------------------	------------

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.01-339030.00—12.306.0004.2002	Material de Consumo	250.000,00
-------------------------------------	---------------------	------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 30 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 4 de 8

Decreto nº 5.057, de 31 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 546.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.06.04-449051.00—12.361.0004.2003	Obras e Instalações	86.000,00
02.11.02-449051.00—15.452.0014.2003	Obras e Instalações	460.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)** nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.06.04-339039.00—12.361.0004.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	66.000,00
02.06.04-449052.00—12.361.0004.2003	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
02.06.04-449051.00—12.365.0004.1011	Construção de Unidades Escolares (EMEB)	10.000,00
02.11.02-449051.00—12.452.0014.1009	Recuperação de Infraestrutura/Danificada	210.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 5 de 8

Decreto nº 5.058, de 31 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-339039.00—04.122.0011.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
02.05.07-339039.00—04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05.07-339093.00—04.123.0016.2002	Indenizações e Restituições	160.000,00
02.08.04-339030.00—08.243.0009.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.11.02-339030.00—15.452.0014.2002	Material de Consumo	500.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-339030.00—04.122.0011.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.03.01-449052.00—04.122.0011.2003	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
02.03.04-319011.00—04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
02.05.07-339030.00—04.123.0016.2002	Material de Consumo	60.000,00
02.05.07-339047.00—28.846.0000.0002	PASEP-Prefeitura	100.000,00
02.08.04-339039.00—08.244.0009.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 6 de 8

Decreto nº 5.058, de 31 de março de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 900.000,00 (NOVECENTOS MIL REAIS).

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.654, de 19 de dezembro de 2019 (LOA), para vigência no exercício de 2020,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga (PREFEITURA), um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, para reforçar as dotações próprias do orçamento vigente, em conformidade com a classificação e codificação abaixo estabelecida:

02.03.01-339039.00—04.122.0011.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	130.000,00
02.05.07-339039.00—04.123.0016.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
02.05.07-339093.00—04.123.0016.2002	Indenizações e Restituições	160.000,00
02.08.04-339030.00—08.243.0009.2002	Material de Consumo	100.000,00
02.11.02-339030.00—15.452.0014.2002	Material de Consumo	500.000,00

Art. 2º. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante recursos provenientes da anulação de dotação própria do orçamento vigente (PREFEITURA), no valor de **R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

02.03.01-339030.00—04.122.0011.2002	Material de Consumo	10.000,00
02.03.01-449052.00—04.122.0011.2003	Equipamento e Material Permanente	10.000,00
02.03.04-319011.00—04.122.0011.2001	Manutenção - Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
02.05.07-339030.00—04.123.0016.2002	Material de Consumo	60.000,00
02.05.07-339047.00—28.846.0000.0002	PASEP-Prefeitura	100.000,00
02.08.04-339039.00—08.244.0009.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
02.11.02-339039.00—15.452.0014.2002	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	570.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 31 de março de 2020.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 7 de 8

Decreto nº 5.107, de 02 de julho de 2020.

Declara a aposentadoria voluntária da servidora Sônia Regina Gonçalves da Silva, no cargo de Escriturário do Quadro de Servidores da Municipalidade.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando as conclusões contidas no Processo nº 139/2020, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Taquaritinga - IPREMT, e no Processo Protocolado nº 4182/2020 da Municipalidade,

Decreta:

Art. 1º. Fica declarada, para os efeitos legais a aposentadoria, voluntária a partir desta data, da funcionária pública municipal Sônia Regina Gonçalves da Silva, exercendo as funções do cargo de Escriturário, Nível V, Referência "I" da Escala de Vencimentos – Anexo IV da Lei Complementar nº 4.314, de 03 de fevereiro de 2016, do Quadro de Servidores da Municipalidade, com proventos integrais, considerando a remuneração básica e demais vantagens do cargo, e nos termos da Lei Municipal nº 1.128, de 15 de setembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e da Lei Complementar Municipal nº 4.029, de 18 de junho de 2013, c.c. com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com os direitos e vantagens previstos nas citadas legislações.

Art. 2º. As verbas necessárias ao cumprimento deste Decreto, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de julho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Portarias

Portaria S/P nº 032, de 02 de julho de 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 3.311, de 24 de junho de 2003 e no Decreto Municipal nº 2.968, de 08 de agosto de 2003, e suas posteriores alterações,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, composta dos seguintes membros titulares e respectivos suplentes: Luis Carlos Lourençano, RG nº 23.258.039 e Gerson Beggiato, RG nº 4.848.337 (Titular e Suplente representantes indicados pelo Prefeito Municipal); Rodrigo Pedro de Abreu, RG nº 34.198.380-9 e Paulo Geraldo Livon, RG nº 6.918.358-2 (Titular e Suplente representantes da População); Adauto Luis Malaguti, RG nº 15.457.450 e Fabio Luiz de Gonzaga Hidalgo, RG nº 26.169.160-0 (Titular e Suplente representantes da Comissão Municipal de Trânsito - COMUTRAN).

Art. 2º. O presidente da JARI será o senhor Luis Carlos Lourençano, membro titular indicado pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, a contar desta data, permitida a recondução.

Art. 4º. Os membros titulares do Conselho e os respectivos suplentes não receberão remuneração de qualquer espécie, considerando-se o exercício do mandato, serviço relevante à comunidade.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria S/P nº 003/2019, de 04 de janeiro de 2019.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Quarta-feira, 08 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 1041

Página 8 de 8

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de julho de 2020.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

integram a municipalidade por um período de 12 (doze) meses. - DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2020 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253-1826 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 07 de julho de 2020

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 058/2020– MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2020 – Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens: 01 a 130, 132 a 273; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para o item: 131. - OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e outros para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive mandados judiciais, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.- DATA DA REALIZAÇÃO: 23/07/2020 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 32531826 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Taquaritinga, 07 de julho de 2020

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 059/2020– MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 017/2020 – Licitação Não Diferenciada (Aberta a Todos) para os itens: 01 a 25; Licitação Diferenciada (Modo Exclusivo ME e EPP) para os itens: 26, 27 e 28. - OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de carnes, frios e derivados para utilização por diversos órgãos e secretarias que